



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SIAD:** Nº 209/2025

**UNIDADE:** 1091012

**PROCESSO SEI:** Nº 19.16.1937.0059734/2025-25

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**OBJETO:** Aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise On-premise e NUTANIX.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 10 horas do dia ??/??/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Às 10 horas do dia ??/??/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 2 deste Edital, até às 18 horas do dia ??/??/2025.

**ATENÇÃO:** O prazo de recebimento de propostas será de 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens; 10 (dez) dias úteis para serviços comuns e serviços comuns de engenharia (art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21).

**ATENÇÃO:** conforme estipulado pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações é de até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGOEIRO (A): XXXXX**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ÍNDICE**

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>9</b>
<b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES .....</b>	<b>11</b>
<b>6. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>8. DOS RECURSOS .....</b>	<b>21</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>23</b>
<b>11. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços) .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÕES.....</b>	<b>96</b>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise **On-premise** e NUTANIX, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado, preferencialmente, por meio eletrônico, via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de impugnações por via presencial, correios, fac-símile ou email.

2.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

3.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras – MG via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Caso haja lotes exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão especificados no Anexo II (Modelo de Proposta).

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.7.10 empresas que possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

3.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:

4.1.1.1 o *valor unitário e o valor total ou percentual de desconto* de cada lote;

4.1.1.2 a marca, se cabível.

4.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, certificando, dentre outras informações:

4.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com suas condições;

4.2.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.2.4 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.5 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 48.589/2023.

4.7.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

4.7.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério de julgamento adotado.

5.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

5.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.12. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante do processo licitatório.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1 conter vícios insanáveis;
- 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6. O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:

a) planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.11.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.11.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.11.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 No “chat” do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.17 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido da unidade gestora da contratação, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pela unidade gestora da contratação, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pela unidade gestora da contratação, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.

6.18 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.18.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

6.18.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

6.19 Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro exigirá do licitante classificado em primeiro lugar as declarações do Anexo V, procedendo à sua análise e verificação.

7.2 Os documentos previstos no Anexo III, incluindo as declarações do Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.

7.3 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

7.5 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

7.11 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):

7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de recursos por via presencial, correios, fac-símile ou email.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.

8.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail [licitacao@mpmg.mp.br](mailto:licitacao@mpmg.mp.br), sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto Estadual nº 48.589/2023, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

9.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.

10.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2 No caso de termo de contrato, a assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital.

11.3 A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte da Contratada de todas as condições e obrigações contratuais previstas no Edital.

11.4 Apenas será convocado a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

11.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

11.6.1. A Contratada comunicará formalmente à Contratante eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após a assinatura do termo de contrato ou após o aceite do instrumento substitutivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.7 Nas hipóteses de não assinatura do termo de contrato ou não aceitação do instrumento substitutivo ou, ainda, de omissão do adjudicatário no prazo para assinatura ou aceitação, restará configurada a recusa, e a Administração poderá providenciar a convocação de licitante remanescente para fins de contratação, independentemente de encaminhamento de comunicado ao adjudicatário, observada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7.1 O Contratante poderá estender o prazo para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

12.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

12.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo I e do Termo de Referência (Anexo IV), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

12.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 A falsidade das declarações exigidas no presente edital sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

12.13 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

12.14 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@mpmg.mp.br](mailto:licitacao@mpmg.mp.br) ou pelos telefones (31) 3330-8129, 3330-8334 ou 3330-0263, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.14.1 Anexo I – Minuta de Contrato;
- 12.14.2 Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha de Preços);
- 12.14.3 Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;
- 12.14.4 Anexo IV – Termo de Referência;
- 12.14.5 Anexo V – Declarações.

Belo Horizonte, ?? de ?????? de 2025.

**Iraídes de Oliveira Marques**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO SIAD Nº**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques** e pelo Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP).

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º \_\_\_\_\_**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº **209/2025** devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise **On-premise** e NUTANIX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**Para os Itens 1 e 3 do LOTE 1:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do instrumento **no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais**, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Subcláusula Primeira:** A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**Subcláusula Segunda:** A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

**Subcláusula Terceira:** Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a substitua.

**Para o item 2 do LOTE 1:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

**Para o LOTE 2:** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (nos termos do inc. XVII do art. 92 e do art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção**

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Subcláusula Primeira:** O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Subcláusula Segunda:** O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

**Subcláusula Terceira:** O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

**Subcláusula Quarta:** O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Subcláusula Quinta:** O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação**

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Preço**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nºs **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 – Fonte 10.1 e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.07.0 – Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento**

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste**

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **23/09/2025**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

**Subcláusula Segunda:** A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

**Subcláusula Terceira:** Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro**

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

**Subcláusula Única:** Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**Subcláusula Primeira:** O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas**

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual**

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação**

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

---

**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa**

---

**Presidente do Grupo Coordenador**

Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Contratado(a):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1)

2)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)**

**(Anexo I do Contrato nº...../2025**

**CT SIAD.....)**

Processo Licitatório nº **209/2025**

Objeto: Aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise **On-premise** e NUTANIX.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:	Sala:	
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		UF:
Banco:	Agência:		Conta:	

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 90 dias);

**2.2) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Para o LOTE 1:**

**a) ITEM 1 – Subscrição de Licença de Software ELASTIC CLOUD ENTERPRISE - ON-PREMISE:** o prazo de entrega das licenças **deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, em entrega única;

A ativação das licenças ocorrerá sob demanda. A ativação de 20 (vinte) licenças estão previstas no início da vigência contratual e as 5 (cinco) licenças remanescentes serão mantidas em reserva para eventual utilização futura, não havendo obrigatoriedade de consumo;

**b) ITEM 2 – Serviço de Implantação, Implementação e migração da Solução:** execução única de atividades técnicas necessárias para a configuração,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

personalização e operacionalização da plataforma Elasticsearc, e em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital);

**c) ITEM 3 – Serviço de Suporte Técnico Especializado:** Os serviços serão prestados SOB DEMANDA, por meio de Ordens de Serviço (OS) ou via e-mail institucional, e em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital)

**Para o LOTE 2:**

**a) ITEM 1 – Servidores de rede:** o prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser até **70 (setenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única;

**b) ITEM 2 – Licenciamento Nutanix Cloud Platform Pro Edition:** ocorrerá após as validações das licenças, as quais ocorrerão após a entrega dos servidores;

**c) ITEM 3 – Implantação inicial e logística de entrega:** reunião previamente agendada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

**2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO / REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**Para o LOTE 1:** O prazo de substituição/refazimento da licença subscrita é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

**Para o LOTE 2:** O prazo de substituição/refazimento dos equipamentos será de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

**2.4) PRAZO DE GARANTIA:** a garantia deverá ser prestada em conformidade com o Anexo IV do Edital (Termo de Referência);

**2.5) SUPORTE TÉCNICO:** o suporte técnico deverá ser prestado em conformidade com o Anexo IV do Edital (Termo de Referência);

**2.6) Para o LOTE 2: Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta:** catálogo, prospecto ou folder dos equipamentos a fornecer, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 1		<b>Serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise <b>On-premise</b></b>							
<b>ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)</b>									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	25	UNIDADE	Solução de busca e análise de dados – Subscrição 12 meses Elastic Cloud Enterprise <b>On-premise</b> (sob demanda).	144240					
2	1	UNIDADE	Serviço de Implantação e Implementação da Solução	134945					
3	1.000	HORA	Serviço de Suporte Técnico Especializado 12 meses (sob demanda)	89958					
Informações complementares dos objetos deste lote encontram-se no item 1.2 do Termo de Referência.									
Os objetos deste lote deverão ser prestados em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).									
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>					<b>PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)</b>				
R\$					R\$				

(\*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2		<b>Aquisição servidor de rede e serviços de subscrição de licença de software NUTANIX.</b>							
<b>ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)</b>									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	4	UNIDADE	Servidor de rede solução hiperconvergente ALL-	1866303					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			NVMe com GPU H20					
2	192	UNIDADE	Licença de software NUTANIX CLOUD PLATFORM PRO EDITION.	116033				
3	1	UNIDADE	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO	109819				
Informações complementares dos objetos deste lote encontram-se no item 1.2 do Termo de Referência.								
Os objetos deste lote deverão ser prestados em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).								
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)</b>				
R\$				R\$				

(\*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

#### 4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17.

Declaro, ainda que a empresa possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

....., ..... de ..... de .....

.....



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

**1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI);

**1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**1.4** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

**1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**1.7** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato;

**1.8** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**2.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

**2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

**2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

**2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

**3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**3.2.1** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício;

**3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**3.2.3** Serão aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.2.3.1** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**3.2.3.1.1** Publicados em Diário Oficial; ou

**3.2.3.1.2** Publicados em jornal; ou

**3.2.3.1.3** Por cópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**3.2.3.2** Sociedades Limitadas (LTDA):

**3.2.3.2.1** Por cópias dos Livros Diários, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**3.2.3.2.2** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**3.2.3.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

**3.2.3.3.1** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**3.2.4** Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.2.5** Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 3.2.3 e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

**3.2.6** O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.2.7** O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.

**3.2.8** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

**3.2.9** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

**4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**4.1** Serão exigidos os documentos elencados no subitem 9.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

**5. Declarações exigidas (Anexo V do Edital):**

**5.1** que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

**5.2** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**5.3** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

**5.4** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;

**5.5** que possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6. Condições para participação de consórcios:**

**6.1** No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.2** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7. Condições para aceitabilidade dos documentos:**

**7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

**7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

**7.4** Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

**7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo II do Contrato nº...../2025

CT SIAD.....)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 160/2025

PROCESSO SEI: 19.16.1937.0059734/2025-25

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise **On-premise** e NUTANIX.

**1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

**1.2.1. LOTE 1**

**1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

1.2.1.1. **ITEM 1 - Subscrição de Licença de Software ELASTIC CLOUD ENTERPRISE - ON-PREMISE:** Tecnologia como mecanismo de pesquisa textual Elastic Cloud baseada em índice invertido, análise avançada de dados indexados e visualizador de dados em painéis e gráficos. Recursos de gerenciamento e segurança de usuários, machine learning, alertas, orquestrador de clusters e suporte, sendo estas licenças capazes de atender a uma infraestrutura on premises ou em nuvem.

Para fins de planejamento contratual, será necessário prever a aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças da solução Elastic Cloud Enterprise **On-premise**, com ativação SOB DEMANDA. Inicialmente, está prevista a ativação de 20 (vinte) licenças no início da vigência contratual, com o objetivo de atender à infraestrutura atualmente disponível e ao volume de ingestão estimado para a fase inicial do projeto. As 5 (cinco) licenças remanescentes serão mantidas em reserva para eventual utilização futura, não havendo obrigatoriedade de consumo. Seu uso ocorrerá exclusivamente conforme a demanda da PGJ, considerando a evolução da volumetria de dados ingeridos, a expansão dos ambientes monitorados, a integração de novas fontes de dados ou outras necessidades técnicas identificadas durante a execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Essa estratégia, aplicada aos itens 1 e 3, tem como objetivo assegurar flexibilidade e escalabilidade à contratação, permitindo o atendimento a demandas futuras sem a necessidade de novos processos licitatórios, aditivos contratuais ou contratações emergenciais. Dessa forma, garante-se que a solução possa evoluir de forma alinhada ao crescimento natural das necessidades institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, orçamentária e jurídica.

Não há obrigatoriedade por parte da Contratante quanto à execução total ou parcial da estimativa de licenças previstas no contrato. A contratação estabelece apenas um limite máximo, sem configurar compromisso de consumo mínimo.

A solução é composta por:

**I. Componentes principais:**

- a) Elasticsearch: mecanismo de busca e análise distribuído que armazena e processa grandes volumes de dados estruturados e não estruturados;
- b) Kibana: interface da web que permite aos usuários a visualização, a análise e a interação com os dados armazenados no Elasticsearch;
- c) Logstash: ferramenta de ingestão de dados que coleta dados de diversas fontes e os envia para o Elasticsearch;
- d) Beats: Agentes leves que coletam dados de logs, métricas e eventos de servidores, containers e dispositivos;
- e) X-Pack: Uma coleção de recursos pagos que oferecem segurança aprimorada, gerenciamento de cluster, machine learning e outras funcionalidades para empresas.

**II. Recursos adicionais:**

- a) Segurança aprimorada: Inclui recursos de segurança aprimorados, como autenticação e autorização baseadas em funções, criptografia de dados em repouso e em trânsito e auditoria de acesso;
- b) Gerenciamento de cluster: Oferece ferramentas para gerenciar e monitorar clusters do Elasticsearch em produção, incluindo provisionamento automático de nós, gerenciamento de capacidade e atualizações de software;
- c) Machine learning: Inclui recursos de machine learning que permitem aos usuários detectarem anomalias em seus dados, prever eventos futuros e personalizar suas análises;
- d) Suporte empresarial: Suporte técnico de especialistas da fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Demais recursos da versão pretendida estão detalhadas no link <https://www.elastic.co/pt/subscriptions>, também disponibilizada em anexo a este processo

Para fins de dimensionamento, devem ser levados em consideração o cenário atual das bases de dados dos sistemas e o crescimento inerente destas bases.

**1.2.1.2. ITEM 2 – Serviço de Implantação, Implementação e migração da Solução**

Consiste na execução única de atividades técnicas necessárias para a configuração, personalização e operacionalização da plataforma Elasticsearch conforme as necessidades e especificações do MPMG.

Esse serviço visa assegurar que a solução esteja plenamente funcional e integrada aos sistemas existentes, garantindo alta disponibilidade, desempenho otimizado e segurança adequada;

Os serviços de implantação e implementação consistem desde a projetização, instalação, migração e configuração da ferramenta Elastic Search. Eles visam preparar o ambiente do MPMG com as melhores práticas do fabricante, assegurando que o ambiente esteja pronto e instalado para a utilização plena da ferramenta. Esses serviços incluem:

**I. Instalação e Configuração Inicial:**

a. Implementação das melhores práticas de instalação e configuração recomendadas pelo fabricante para garantir um ambiente otimizado e seguro;

b. Migração de Dados:

b.1. Planejamento e execução da migração de dados existentes para a nova plataforma Elasticsearch, minimizando interrupções e garantindo a integridade dos dados.

c. Configuração Personalizada

c.1. Ajuste das configurações da plataforma para atender às necessidades específicas do MPMG, incluindo a criação de índices personalizados, pipelines de ingestão e dashboards de monitoramento;

Ao final do processo de instalação, migração e configuração, a plataforma Elasticsearch estará totalmente operante, configurada conforme as necessidades do MPMG e pronta para suportar as atividades de busca, análise e visualização de dados com alta performance e segurança.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**II. Atividades Incluídas:**

a. Planejamento e Preparação:

- a.1. Realização de reuniões de alinhamento com a equipe técnica do contratante para entendimento das necessidades e requisitos específicos;
- a.2. Elaboração de um plano detalhado de instalação e implementação, contemplando cronograma, recursos necessários e etapas de execução

b. Instalação da Plataforma Elasticsearch

- b.1. Instalação do software Elasticsearch nos servidores indicados, conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;
- b.2. Configuração inicial do ambiente, incluindo a definição de índices, mapeamentos e configurações básicas de cluster;

c. Configuração e Personalização:

- c.1. Ajuste das configurações de acordo com as especificações do contratante, incluindo a configuração de nós, shards, réplicas e políticas de roteamento;
- c.2. Implementação de segurança, incluindo autenticação, autorização e criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- c.3. Personalização de dashboards e relatórios conforme as necessidades de monitoramento e análise de dados da Contratante;

d. Integração com Sistemas Existentes:

- d.1. Integração da solução Elasticsearch com os sistemas de origem de dados existentes, incluindo bases de dados relacionais, sistemas de logs e outras fontes de dados relevantes;
- d.2. Configuração de ingest pipelines para processamento e transformação de dados conforme as necessidades da Contratante;

e. Testes e Validação:

- e.1. Realização de testes de funcionalidade, desempenho e segurança para garantir que a solução atenda aos requisitos especificados;
- e.2. Correção de eventuais falhas ou ajustes necessários identificados durante a fase de testes.

**III. Objetivos do Serviço:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a. O principal objetivo do serviço de implantação, implementação e migração da solução Elasticsearch é garantir que o MPMG disponha de uma plataforma robusta, segura e eficiente para a busca, análise e visualização de grandes volumes de dados. A implementação adequada visa proporcionar insights valiosos e suportar a tomada de decisões informada, alinhada com as necessidades e objetivos estratégicos da Contratante.

**1.2.1.3. ITEM 3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado:**

Serviço destinado ao apoio técnico especializado no desenvolvimento de funcionalidades personalizadas utilizando a ferramenta, bem como à manutenção evolutiva dos sistemas em operação, incluindo a correção de eventuais falhas relacionadas à configuração de indexação, otimização dos clusters e investigação de incidentes ou comportamentos inesperados no ambiente.

Ressalta-se que este item não se confunde com o suporte técnico continuado prestado pelo fabricante ou pela contratada, o qual possui caráter essencialmente corretivo. Trata-se, portanto, de um serviço técnico de natureza evolutiva, voltado à melhoria contínua da solução implantada.

Os serviços serão prestados **SOB DEMANDA**, por meio de Ordens de Serviço (OS) ou via e-mail institucional, utilizando a métrica de mensuração POR HORA, não havendo obrigatoriedade por parte da Contratante quanto à execução total ou parcial da estimativa de horas previstas no contrato.

**A CONTRATAÇÃO ESTABELECE APENAS UM LIMITE MÁXIMO, SEM CONFIGURAR COMPROMISSO DE CONSUMO MÍNIMO.**

A métrica de mensuração por hora corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a Níveis Mínimos de Serviços - NMS;

Antes do início de cada demanda, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ocasião em que serão apresentadas as necessidades específicas da solicitação, incluindo a descrição das atividades a serem executadas, a estimativa das horas técnicas necessárias e o cronograma preliminar de execução.

Cada prestação de serviço deverá ser precedida da elaboração de um planejamento técnico detalhado, construído em conjunto pelas partes, devendo conter, no mínimo:

- a estimativa de horas necessárias para a realização das atividades;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a descrição clara e objetiva dos serviços a serem executados;
- a validação prévia pela CONTRATANTE com analistas de sistemas, como condição para início da execução.

A CONTRATANTE definirá, para cada demanda ou projeto, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) específicos, a serem pactuados em conjunto com a CONTRATADA e os analistas da própria CONTRATANTE, de forma a garantir clareza, rastreabilidade e controle de qualidade da entrega.

A prestação dos Serviços Técnicos Especializados poderá ser demandada para execução on-site ou remoto, de acordo com as necessidades da Contratante.

Destacam-se o auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização da ferramenta, manutenção dos sistemas durante a operação, correção de possíveis erros de predefinição da indexação e otimização da configuração dos clusters, além da investigação de incidentes e depuração de comportamentos inesperados.

## **1.2.2. LOTE 2**

### **1.2.2.1. ITEM 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS SERVIDORES DE REDE**

#### **1) Servidor ALL-NVMe com GPU:**

- Servidor para uso dedicado da solução Nutanix;

Deverá ser validado para funcionamento com a solução Nutanix;

Deverá seguir as melhores práticas e recomendações do fabricante do hardware e da Nutanix;

#### **2) Processador:**

2 (dois) Intel Xeon 6520P (Granite Rapids) de frequência base de 2.4 GHz, com 24 núcleos e 144 MB cache;

#### **3) Memória:**

Possuir 1.536 GB de memória RAM, tipo DDR5 ECC, velocidade 6.400 MHz ou 6.400 MT/s, em pentes de no mínimo 96 GB cada;

#### **4) Armazenamento:**

Unidade de Boot: 2 (duas) unidades M.2 de 960 GB, PCIe 4.0 x4 configurado em RAID 1;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NVMe: 6 (seis) unidades de 15,36 TB, PCIe 4.0 x4;

**5) Conexões de Rede:**

1 (uma) interface de gerenciamento IPMI dedicada 1000BASE-T;

2 (duas) placas de rede Mellanox CX-6 com duas portas de 25 GbE cada para uso do RDMA;

**6) GPU:**

2 (duas) placas NVIDIA H200 NVL de 141 GB;

Subscrição de 5 anos NVIDIA AI Enterprise (NVAIE) para cada placa, já incluído nas GPUs, conforme prescrito fornecimento pela NVIDIA;

**7) Refrigeração:**

· Possuir ventiladores (FAN) hot-swap;

**8) Fontes:**

2 (duas) fontes de alimentação redundantes de 2.000 W com hot-swap;

**9) Cabo de energia:**

2 (dois) cabos de energia aderentes à norma NBR14136 com plugues 2P+T de 20A com no mínimo 3 metros de comprimento;

Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor;

**10) Suporte e Garantia:**

Provida pelo fabricante e ser no mínimo de 60 (sessenta) meses na modalidade 24x7x365, com troca de peças na CONTRATANTE no próximo dia útil (NBD);

Deverá ser fornecido um software de gerenciamento centralizado com capacidade de realizar atualizações de BIOS, firmwares e drivers, realizar gestão de configurações e compliance, devidamente licenciado;

11) A CONTRATADA deverá fornecer **8 (oito) transceivers 25GBASE-SR, para cada servidor**, compatíveis com placas de rede Mellanox e switch Cisco Nexus 93180YC-FX3 para uso do RDMA, suficientes para atendimento da conectividade dos servidores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12) A CONTRATADA deverá fornecer **4 (quatro) cordões óticos, para cada servidor**, padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento cada, suficientes para atendimento da conectividade dos servidores;

13) A totalidade dos itens descritos nos subitens 11 e 12 refere-se ao quantitativo de 4 (quatro) servidores, **totalizando 32 (trinta e dois) transceivers 25GBASE-SR e 16 (dezesseis) cordões óticos**.

#### 1.2.2.2. SUPORTE TÉCNICO

1) Todos os produtos ofertados deverão contar com suporte oficial dos fabricantes durante toda a vigência contratual.

2) O suporte técnico se aplica a todos os itens deste documento. Entende-se por suporte técnico o atendimento presencial, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e softwares e quaisquer outras demandas que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução. É obrigação da CONTRATADA efetuar também qualquer manutenção corretiva que venha a ser necessária;

3) A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;

4) Caberá à CONTRATADA implementar serviços proativos e reativos para manter a disponibilidade, incluindo os serviços de cal-home através de conexão Internet segura, para diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade de cal-home são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção do acesso Internet, que será fornecido pela CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá monitorar o envio dos alertas automáticos.

5) O atendimento técnico relativo ao hardware adquirido poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

6) O atendimento técnico relativo aos softwares necessários para gestão do hardware adquirido poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, sem ônus adicional à CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7) O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento em regime 24x7, todos os dias da semana, permitindo o encaminhamento de solicitações por e-mail, web site e telefone;
- 8) Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;
- 9) Não deverá haver limitação quanto ao número de chamados técnicos que podem ser abertos e a existência de um chamado técnico, independentemente da sua fase de atendimento, não deverá restringir a abertura de novos chamados técnico.
- 10) Os serviços de suporte deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso dos equipamentos;
- 11) Em casos de necessidade de retirada do equipamento do local de entrega, a CONTRATADA, deverá substituir por outro equipamento igual ou superior ao retirado e arcar com os custos decorrentes e garantir o atendimento;
- 12) O atendimento técnico poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 13) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e sistemas em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 14) Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de engenharia dos fabricantes devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 15) Na ocorrência de troca de peças os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16) Em caso de substituição dos equipamentos, a troca deverá ocorrer no próximo dia útil após a verificação da necessidade de substituição e somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do MPMG;

17) A CONTRATADA deverá proceder ao atendimento do chamado técnico aberto observando os seguintes critérios:

17.1) **Em até 2 horas da abertura**, a CONTRATADA deverá contatar a equipe da CONTRATANTE visando melhor entendimento do chamado, do estado do ambiente e, principalmente, para posicionar a equipe da CONTRATANTE sobre o procedimento que será executado pela CONTRATADA.

17.2) Nas situações em que o ambiente apresentar **DESEMPENHO DEGRADADO** (caracterizado por perda substancial de serviços que comprometem de forma severa a continuidade das operações - ou se encontrar em **ESTADO CRÍTICO** - quando um servidor de produção ou sistema de missão crítica estiver inoperante, sem solução imediata disponível, com risco de perda ou corrupção total ou parcial dos dados), o prazo máximo para restabelecimento e correção **será de até 6 (seis) horas**;

17.3) Para situações em que o ambiente não esteja em estado crítico ou com desempenho degradado o suporte **disporá de 3 dias úteis** para finalização do **CHAMADO TÉCNICO**

18) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em língua portuguesa, termos e textos técnicos poderão estar na língua inglesa.

### **1.2.2.3. ITEM 2 - ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

1) Licenciamento Nutanix Cloud Platform Pro Edition.

2) 192 (cento e noventa e duas) licenças do Nutanix Cloud Platform Pro (NCP Pro) que é composto pelo Nutanix Cloud Infrastructure Ultimate (NCI Ultimate) e Nutanix Cloud Manager Pro (NCM Pro), com no mínimo 60 (sessenta) meses de vigência, iniciando após as validações das licenças, as quais ocorrerão após a entrega dos servidores.

3) O pagamento será realizado mediante ativação das licenças nos equipamentos e validação de vigência.

4) Em caso de incompatibilidade entre os licenciamentos, deve ser feita a conversão para o formato mais recente, sem perda de funcionalidades ou recursos, sem ônus para a CONTRATANTE de todas as licenças que forem necessárias para garantir o funcionamento da solução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5) As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

**1.2.2.4. item 3 - IMPLANTAÇÃO INICIAL E LOGÍSTICA DE ENTREGA**

1) Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

2) A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor de contrato;

3) A logística e entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo critério de aceite final da solução;

4) Todos os itens são parte de uma solução única, portanto em caso de entregas parciais, os prazos de suporte, garantia e licenciamentos de todos os itens devem ser iniciados a partir da entrega do último item;

5) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, na versão/geração mais atualizada, inclusive de software e hardware. Não serão admitidos produtos descontinuados ou que não estejam em linha de fabricação ou que já exista uma nova versão/geração na data de entrega da autorização de fornecimento;

6) Equipamentos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e completa documentação do produto; também deverão vir acompanhados de todos os cabos, conectores e acessórios necessários à completa instalação e operação;

7) Os equipamentos serão recebidos de forma provisória e de forma definitiva após as verificações necessárias; só haverá a formalização do aceite após o fornecimento, a conferência e se comprovado o cumprimento de todas as exigências.

8) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9) A instalação física dos servidores bem como a expansão dos clusters serão executadas pela equipe da CONTRATADA com apoio da CONTRATANTE.

10) A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e parametrização do software de gerenciamento centralizado dos servidores com as informações dos servidores da solução.

11) Caberá à CONTRATADA implementar serviços proativos e reativos para manter a disponibilidade do servidor, incluindo os serviços de call-home através de conexão Internet segura, para diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos, softwares e licenças necessários para a implementação da funcionalidade de call-home são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção do acesso Internet, que será fornecido pela CONTRATANTE;

1.2.5.11. Os Estudos Técnicos Preliminares nº 9155331 e 9158346 foram devidamente aprovados pela chefia imediata, Thiago Dias de Matos Diniz, MAMP 7462-00, da unidade DDCI - Diretoria de Defesa Cibernética.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. LOTE 1**

A Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à segurança e defesa cibernética na instituição. Compete à Diretoria de Defesa Cibernética planejar e conduzir projetos para aumentar a resiliência cibernética, incluindo a implementação de soluções de monitoramento, detecção e resposta a incidentes.

Para assegurar a continuidade e a evolução das atividades institucionais, evidencia-se a necessidade de contratação de uma plataforma de busca avançada que integre recursos de busca semântica, análise inteligente de dados e Inteligência Artificial Generativa. Tal solução deve ser capaz de acelerar a obtenção de resultados estratégicos, otimizando o acesso à informação em grandes volumes de dados estruturados e não estruturados.

Além disso, a plataforma almejada deve possuir funcionalidades robustas de segurança cibernética, com capacidade de proteger, investigar e responder a ameaças em tempo real, por meio de análises de segurança orientadas por IA. A unificação da visibilidade de aplicações, infraestrutura e logs diversos em um único



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ambiente também se mostra essencial para uma observabilidade proativa, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e prevenindo falhas operacionais críticas

Essas funcionalidades alinham-se diretamente à Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP), que visa fortalecer a resiliência institucional frente a ameaças cibernéticas e assegurar os pilares da segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos ativos informacionais

Atualmente, a gestão e análise de dados estão frequentemente restritas a soluções convencionais, que não oferecem escalabilidade, interoperabilidade, nem inteligência suficiente para enfrentar os desafios atuais relacionados à busca de informações críticas, auditoria, monitoramento e resposta a eventos. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de uma solução integrada, escalável e orientada por IA, capaz de proporcionar ganho de eficiência operacional, segurança e confiabilidade. Ela permitirá buscas inteligentes, análise em tempo real e visualização de informações relevantes para as investigações, além da implantação da observabilidade, garantindo a confiabilidade, segurança e desempenho da atuação do Grupo.

Tal solução foca principalmente no GAECO, o qual tem lidado com um volume crescente de dados não estruturados: transcrições de áudios, logs de sistemas, registros de monitoramentos, documentos textuais e dados de fontes abertas. Para possibilitar a devida capacidade investigativa do GAECO, propõe-se a ampliação da infraestrutura hiperconvergente (HCI) Nutanix, garantindo maior desempenho, escalabilidade e segurança no processamento de grandes volumes de dados sensíveis.

Diante desse cenário, a não contratação da plataforma poderá ocasionar os seguintes impactos negativos:

Aumento do tempo de resposta a solicitações de informação, reduzindo a produtividade e impactando diretamente a tomada de decisão;

Risco ampliado de incidentes de segurança cibernética, pela ausência de detecção precoce e monitoramento inteligente de anomalias;

Falta de rastreabilidade e transparência nos processos de busca, análise e auditoria de dados;

Maior dependência de ferramentas manuais ou fragmentadas, que dificultam a interoperabilidade e elevam o risco de inconsistências;

Desalinhamento com as diretrizes da PNCiber-MP, comprometendo os objetivos estratégicos de segurança e transformação digital no Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, a contratação de uma plataforma moderna e inteligente de busca, segurança e observabilidade de dados se apresenta não apenas como necessária, mas como estratégica para a continuidade, conformidade e inovação das atividades institucionais.

## **2.2. LOTE 2**

A Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF), unidade organizacional subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades concernentes à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo, bem como àqueles referentes a implantação e disponibilização dos bancos de dados corporativos informatizados no âmbito da instituição.

Compete à DINF: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à especificação, configuração e monitoramento da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo da instituição; orientar e acompanhar a instalação e a manutenção dos canais de transmissão de dados e dos equipamentos da infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio, voz e vídeo no âmbito da instituição em todo o Estado;

Com o objetivo de assegurar a continuidade e a evolução das atividades institucionais, evidencia-se a necessidade de fortalecer a estrutura tecnológica de suporte aos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), de forma a garantir a capacidade investigativa adequada ao enfrentamento das demandas crescentes e cada vez mais complexas da área.

O GAECO tem lidado com um volume expressivo e crescente de dados não estruturados, tais como transcrições de áudios oriundos de interceptações, logs de sistemas, registros de monitoramento, documentos textuais diversos e informações extraídas de fontes abertas. O tratamento eficiente desses dados demanda uma infraestrutura robusta, com alto desempenho de processamento e armazenamento, capaz de suportar o fluxo contínuo de atividades técnico-investigativas.

Nesse contexto, impõe-se a necessidade ampliar a atual infraestrutura hiperconvergente (HCI) Nutanix, a qual constitui a base tecnológica responsável pelo processamento de dados institucionais críticos. A Nutanix é uma plataforma de HCI que unifica recursos de computação, armazenamento e virtualização em uma única solução integrada e gerenciável, com o objetivo de simplificar e modernizar data centers. Essa ampliação será direcionada ao aprimoramento da estrutura dedicada ao GAECO, um dos núcleos mais estratégicos e sensíveis do Ministério Público de Minas Gerais, cuja atuação se concentra no combate a organizações criminosas estruturadas, crimes de alto impacto social e infrações penais de elevada gravidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando a natureza altamente especializada das ações desempenhadas pelo GAECO - que exigem grande capacidade de processamento, alta escalabilidade, segurança da informação, integridade dos dados e agilidade na resposta operacional - é imprescindível dotá-lo de uma infraestrutura tecnológica condizente com o nível de complexidade das suas atribuições. A ampliação proposta permitirá não apenas o aprimoramento da capacidade de análise e investigação, mas também o fortalecimento institucional no enfrentamento ao crime organizado, contribuindo diretamente para a efetividade da atuação ministerial

A não ampliação da infraestrutura hiperconvergente Nutanix destinada aos GAECOS pode gerar sérios prejuízos. Do ponto de vista técnico-operacional, há risco de saturação da capacidade atual, maior latência no acesso a informações críticas, fragmentação de dados, indisponibilidade e dificuldade de escalabilidade para lidar com o crescimento exponencial de dados não estruturados, como áudios de interceptações, logs, registros de monitoramento, documentos e informações de fontes abertas. No campo investigativo e jurídico, isso pode resultar em perda ou comprometimento de evidências, atraso em investigações, fragilidade da cadeia de custódia digital e inviabilidade de análises avançadas, essenciais no enfrentamento ao crime organizado. Institucionalmente, a limitação impacta a efetividade dos GAECOS, aumenta a dependência de soluções externas, eleva custos indiretos e gera risco reputacional. Em síntese, a falta de expansão compromete a continuidade das investigações, a segurança jurídica dos dados e a eficiência do trabalho, além de acarretar maior custo econômico e perda de eficiência financeira.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

### **3 - DA DIVISÃO EM LOTES:**

#### **Número de Lotes: 2**

**Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:** embora o objeto trate da ampliação da infraestrutura de hiperconvergência Nutanix já existente no MPMG e o uso do Elastic, os itens envolvidos, ainda que tecnicamente interdependentes para a composição integral da solução, pertencem a camadas comerciais distintas, com características e condições de fornecimento diferentes. Dessa forma, é possível o parcelamento do objeto em lotes distintos, o que atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que orienta o fracionamento quando este se mostrar vantajoso para a Administração, seja pela ampliação da competitividade, pela diversificação de fornecedores ou pela otimização dos recursos públicos. Adicionalmente o parcelamento, neste caso, possibilita maior planejamento orçamentário, viabiliza a contratação específica de itens com fornecedores especializados e favorece o controle técnico na execução, mantendo a coerência funcional e a compatibilidade entre os componentes da solução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:**

**LOTE 1**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	25	UNIDADE	Solução de busca e análise de dados – Subscrição 12 meses Elastic Cloud Enterprise <b>On-premise</b> (sob demanda) Maiores detalhes no item 1.2 deste TR	144240
2	1	UNIDADE	Serviço de Implantação e Implementação da Solução Maiores detalhes no item 1.2 deste TR.	134945
3	1000	HORA	Serviço de Suporte Técnico Especializado 12 meses (sob demanda) Maiores detalhes no item 1.2 deste TR.	89958

**LOTE 2**

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	4	UNIDADE	Servidor de rede solução hiperconvergente ALL-NVMe com GPU H200 Maiores detalhes no item 1.2 deste TR.	1866303
2	192	UNIDADE	Licença de software NUTANIX CLOUD PLATFORM PRO EDITION. Maiores detalhes no item 1.2 deste TR.	116033
3	1	UNIDADE	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO Maiores detalhes no item 1.2 deste TR	109819



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs: Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e aquelas descritas no Portal de Compras - MG, prevalecerão as primeiras

4.1. O uso da métrica hora de trabalho em contratos de prestação de serviços sob demanda, especialmente aqueles que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra especializada, se mostra adequado diante da necessidade de vincular o pagamento ao esforço técnico efetivamente aplicado, sem perder de vista a qualidade e os resultados da execução. Embora contratos remunerados exclusivamente por horas ou por postos de trabalho possam apresentar riscos de ineficiência, a métrica hora torna-se eficiente quando combinada a indicadores de desempenho, Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e instrumentos de aferição de resultados, garantindo que o pagamento seja proporcional à conformidade e à qualidade da prestação de serviço.

Para cada demanda ou projeto, é essencial que haja planejamento prévio e detalhado, elaborado em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Esse planejamento deve incluir: a estimativa de horas necessárias para execução das atividades, a descrição objetiva dos serviços a serem realizados e a validação prévia pela CONTRATANTE, incluindo os analistas responsáveis, como condição para início da execução. Antes de cada demanda, deve ocorrer reunião de alinhamento para definição das necessidades específicas, estimativa de horas técnicas e cronograma preliminar, garantindo clareza, rastreabilidade e controle da entrega. Tal exigência encontra-se definida no item 1.2.1.3. (Serviço de Suporte Técnico Especializado) deste Termo de Referência.

A métrica hora corresponde ao esforço padronizado necessário para execução de atividades de determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados. Sua aplicação permite que o pagamento seja condicionado ao atendimento aos NMS pactuados, assegurando que valores pagos reflitam resultados efetivamente obtidos. Em caso de desempenho inferior ou de entregas em desconformidade, o contrato prevê aplicação de penalidades ou rescisão unilateral, conforme estabelecido em instrumentos normativos e em práticas recomendadas pelo setor.

Adicionalmente, normas como a IN – Seges/MP nº 5/2017 recomendam o uso do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) para aferir a qualidade da prestação de serviços, fortalecendo a vinculação entre o pagamento e os resultados efetivos. Assim, a adoção da hora de trabalho, quando associada a NMS, indicadores de desempenho e instrumentos de controle, permite que a Administração contrate serviços sob demanda de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios da economicidade e da boa governança pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:**

**4.1.1. LOTE 1**

A quantidade de licença específica para o ambiente MPMG foi definida com base em uma Prova de Conceito (POC) - cujo resumo encontra-se anexo ao processo SEI específico - com o objetivo de estimar a infraestrutura necessária para a contratação da plataforma em uma arquitetura on-premises (local) para o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

As estimativas de dimensionamento da solução foram baseadas principalmente em dois fatores críticos:

**Volume de ingestão diária de dados:** considerando logs, métricas e outros tipos de eventos provenientes de sistemas corporativos, dispositivos de rede e soluções de segurança da informação;

**Período de retenção dos dados:** definido conforme os requisitos operacionais, legais e de auditoria, garantindo a disponibilidade das informações para análise histórica e investigações.

Com base nesses parâmetros, foram avaliadas as necessidades de recursos computacionais, armazenamento, topologia dos clusters, licenciamento e estratégias de alta disponibilidade e escalabilidade

**Prova de Conceito (POC)**

A Prova de Conceito (POC) teve como objetivo demonstrar, em um ambiente real do MPMG, as capacidades práticas da possível solução. Foram instalados mais de 300 agentes na base de endpoints da instituição, com o propósito de validar melhorias tangíveis nos pilares de detecção de ameaças, visibilidade dos ativos e resposta a incidentes.

A solução utilizada incorpora recursos avançados de inteligência artificial, com destaque para análises orientadas por IA que aceleram as atividades de detecção, investigação e mitigação de ameaças. Os principais benefícios observados durante a POC incluem:

**Detecção aprimorada de ameaças:** validação de regras de detecção pré-configuradas alinhadas à matriz, associadas a mecanismos de priorização de alertas com suporte de IA generativa, permitindo foco em ataques relevantes.

**Visibilidade centralizada dos endpoints:** utilização conjunta dos agentes para coleta abrangente de dados de processos, arquivos e tráfego de rede, além da realização de consultas remotas por meio do osquery.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta eficiente a incidentes: demonstração de workflows integrados de investigação com linha do tempo interativa, pivôs de dados e execução de ações remotas diretamente pela console da solução security, como isolamento de hosts e encerramento de processos maliciosos.

Aprimoramento do SOC (Security Operations Center): disponibilização de painéis de controle para gerenciamento de casos e alertas, com suporte que auxilia analistas em investigações, consultas e elaboração de documentação.

Integração e rastreabilidade de alertas: configuração de conectores com ferramentas externas, como Jira e Microsoft Teams, promovendo um fluxo de trabalho mais ágil e colaborativo entre as equipes de segurança e operações.

Aplicação de IA generativa: avaliação da funcionalidade Attack Discovery, que utiliza LLMs para correlacionar alertas e identificar campanhas de ataque, reduzindo o esforço de triagem e o MTTR (Mean Time to Respond); além da exploração do Assistente AI para consultas em linguagem natural e automação de tarefas operacionais.

Ao final da POC, os objetivos estratégicos foram plenamente atingidos, demonstrando de forma clara os ganhos operacionais e estratégicos que a solução pode proporcionar. A iniciativa evidenciou como a adoção da solução pode contribuir de maneira significativa para o fortalecimento da postura de segurança cibernética do MPMG.

### **Premissas da Estimativa de Arquitetura Enterprise – MPMG**

Estimativa de volume de ingestão: 250GB/dia

**Taxa de ingestão:** Baseada no volume total dos casos de uso

**Período de retenção:** 485 dias (30 dias hot, 90 dias cold e 365 dias frozen)

**Distribuição:** Utilizando melhores práticas de distribuição de Allocators/AZs

**Performance e Tiers:** Alinhamento para melhor custo-benefício e facilidade de gerenciamento

**Arquitetura:** On premises

### **Estimativa de Arquitetura · ECE Director Coordinator Proxy (ECE)**

3x

32GB

8CPU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

128GB Storage

**3x Master Data ML Kibana Integrations (HOT)**

256GB RAM

64 CPU

7TB SSD Storage

**2x Data Nodes (COLD)**

128GB RAM

32CPU

24TB HDD

**Nós FROZEN (FROZEN - 1 AZ):**

1x nó FROZEN

128GB RAM

32 CPU cores

6TB SSD/NVMe storage

Object store (AWS S3, Azure Blob Storage, Google Cloud Storage ou MinIO) para 140TB de armazenamento.

Considerando tratar-se de uma contratação inédita no âmbito do MPMG, não há dados pretéritos disponíveis para a elaboração da Memória de Cálculo referente aos Serviços de Suporte Técnico Especializado. Diante disso, estimou-se, com salvaguarda de horas extras, a possibilidade de uso de 83,33 horas mensais desse serviço, totalizando 1.000 (mil) horas anuais, com o objetivo de atender a todas as demandas relacionadas ao escopo proposto.

Essa estimativa contempla, inclusive, o atendimento ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que integra o público-alvo da solução e atualmente já faz uso da versão gratuita da ferramenta. Ressalta-se que a prestação dos serviços será realizada sob demanda, não gerando, portanto, obrigação contratual de consumo integral das horas previstas por parte do MPMG.

A estimativa anual de 1.000 (mil) horas fundamenta-se em contratação similar realizada pela Polícia Rodoviária Federal (Edital nº 48/2024), conduzida com o apoio do fabricante da solução e de seus parceiros. Considerando que a PRF e o MPMG possuem estruturas tecnológicas e necessidades operacionais de natureza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comparável, tal referência constitui parâmetro adequado e proporcional para o dimensionamento desta contratação.

**Natureza dinâmica e contínua da solução Elastic:** Após a implantação inicial, soluções como o Elastic demandam evolução constante, pois os ambientes de dados, padrões de uso, necessidades de segurança e requisitos de análise mudam com frequência. O suporte sob demanda garante que a solução acompanhe essas transformações sem a necessidade de novas contratações a cada demanda.

**Apoio contínuo a múltiplas equipes usuárias:** A solução será utilizada por diferentes áreas do MP, como o Gabinete de Segurança Institucional (GSI), GAECO e STI, que poderá demandar apoio técnico recorrente para ajustes, investigações, criação de novas regras de segurança e automações. A prestação sob demanda viabiliza o atendimento descentralizado e flexível a múltiplos perfis de usuário com necessidades distintas.

#### 4.1.2. LOTE 2

##### ITEM 1

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de expansão da infraestrutura hiperconvergente baseada em tecnologia Nutanix, com o objetivo de suportar adequadamente a crescente demanda de processamento, armazenamento e segurança dos dados institucionais, especialmente no âmbito das atividades desempenhadas pelos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO).

A definição do quantitativo de 4 servidores para hiperconvergência foi resultado de análise técnica criteriosa, que considerou tanto os requisitos mínimos operacionais quanto as boas práticas de infraestrutura de TI voltadas à resiliência, alta disponibilidade e escalabilidade. O modelo de hiperconvergência Nutanix exige, para o funcionamento estável e eficiente neste projeto, um mínimo de três nodes físicos interconectados. A inclusão de um quarto servidor se faz necessária para garantir a resiliência da solução, permitindo que o ambiente continue operacional mesmo em caso de falha de um dos nodes, assegurando a continuidade dos serviços críticos e evitando indisponibilidades.

##### ITEM 2

O licenciamento da solução NUTANIX, por sua vez, é realizado com base na quantidade de núcleos de processamento (CPU cores), sendo definidos em 192 núcleos para cobrir, de forma eficiente, a carga computacional prevista para os quatro servidores, de acordo com a arquitetura proposta. Essa estimativa foi elaborada com base nas práticas de mercado relacionadas ao licenciamento da solução, alinhando-se à capacidade de processamento dos servidores projetados para atender às demandas operacionais previstas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Foi definido o quantitativo de 192 unidades com base na quantidade necessária para licenciar os 4 servidores. Existe a obrigação de licenciar a quantidade total de núcleos físicos (48 CPU cores x 4 servidores).

### **ITEM 3**

O serviço de implantação é realizado uma única vez e engloba a customização, implantação e configuração completa da solução, garantindo que todos os módulos funcionem de forma integrada e eficiente. Além disso, inclui a execução de testes detalhados, validação de funcionalidades, provas de desempenho e ajustes necessários para assegurar que a solução atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais da Administração, proporcionando segurança, confiabilidade e continuidade no uso da tecnologia.

Ressalta-se, portanto, que o quantitativo proposto reflete uma estimativa responsável e tecnicamente fundamentada, elaborada com base nas premissas de continuidade de negócio, mitigação de riscos operacionais e conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança pública.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:**

Não há necessidade de documentos técnicos.

#### **6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

Não há exigência de apresentação de amostras

#### **7 - DA VISTORIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de vistoria técnica.

#### **8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

##### **8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

**Refere-se ao LOTE 1 e ao item 1 do LOTE 2:**

8.1. Caso o licitante não seja o fabricante direto dos equipamentos/sistemas ofertados, deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante, autorizando expressamente a empresa licitante a comercializar, representar e fornecer os referidos equipamentos no âmbito da presente licitação. A declaração deverá estar atualizada (até 12 meses), ser emitida em papel timbrado do fabricante, assinada por representante legal com poderes para tal, e deverá conter informações suficientes para identificar claramente os equipamentos autorizados. Tal exigência visa assegurar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a regularidade da cadeia de fornecimento, bem como a autenticidade e a cobertura de garantias técnicas dos produtos ofertados.

**Justificativa:**

Nos termos do Acórdão TCU 2613/2018-Plenário - Data da sessão 14/11/2018 - Relator Vital do Rêgo, a solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade e a confiabilidade da contratação. Tal medida assegura que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente homologados e respaldados pelo fabricante, evitando riscos de aquisição de itens sem procedência ou de cobertura técnica. Além disso, a exigência protege a Administração contra possíveis prejuízos decorrentes de fornecimento por empresas não autorizadas, tais como: ausência de garantia oficial, impossibilidade de atualização de software/firmware, suporte técnico inadequado ou até mesmo perda da garantia em razão da aquisição por canal não reconhecido. A apresentação da declaração do fabricante assinada por representante legal, garante a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, a legitimidade da representação e a efetividade da garantia técnica. Dessa forma, a medida se mostra essencial para resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e preservar a integridade do patrimônio tecnológico da Administração.

**Refere-se ao LOTE 2, item 2:** Não há necessidade do fornecedor ser parceiro ou representante comercial do fabricante da solução.

**8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:**

**Somente ao LOTE 2:** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder dos equipamentos a fornecer, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

**9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:**

**9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:**

**LOTES 1 e 2:**

9.1.1. Trata-se de aquisição e de serviços considerados de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, os fornecedores provavelmente serão selecionados por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**LOTE 1:**

9.2.1. Atestados de capacidade técnica:

9.2.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos serviços executados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como executora dos serviços de implantação, configuração ou suporte técnico especializado, com características similares de complexidade tecnológica ou operacional ao objeto a ser contratado.

9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

a) atestado de capacidade técnico operacional, que comprove que a licitante executou, a contento, **implantação, configuração ou suporte técnico especializado na solução ELASTIC**, independentemente da quantidade de horas trabalhadas (ou USTs)

9.2.1.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com informações que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados;
- d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.2.1.4. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.5. A exigência de atestados sem definição de quantitativos mínimos tem por objetivo apenas garantir que a futura contratada detenha experiência prática



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovada, suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços de implantação, configuração e suporte técnico especializado na solução ELASTIC, de alta relevância para a instituição. Dessa forma, evita-se a habilitação de fornecedores sem experiência nesse tipo de serviço, sem que seja necessário recorrer aos limites previstos no art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os quantitativos exigidos não ultrapassem 50% das parcelas de maior relevância do objeto.

**LOTE 2:**

9.2.2. Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade

**10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto dos lotes.

**11 - DAS GARANTIAS:**

**11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1.1. Considerando a natureza do objeto de ambos os lotes - subscrição de licenças (LOTE 1) e aquisição de servidores de rede e subscrição (LOTE 2), não será exigida a garantia de execução contratual, tendo em vista que:

a) LOTE 1:

Trata-se de subscrição licenças de uso de plataforma de busca e análise de dados em tempo real, cuja entrega ocorre de forma digital e imediata, sem envolver fornecimento de bens físicos, execução de obras ou prestação de serviços contínuos de alta complexidade. Ademais, o objeto possui características padronizadas, valor global limitado e risco reduzido de inadimplemento contratual. O pagamento somente será efetuado após a devida ativação e disponibilidade integral das licenças, pelo período contratual estabelecido, além da necessária aprovação do fiscal do contrato, o que assegura o cumprimento da obrigação pela contratada.

b) LOTE 2:

O pagamento somente será realizado após o efetivo recebimento dos bens (ou de suas parcelas, sendo o caso) no almoxarifado da CONTRATANTE, com a devida anuência do fiscal técnico responsável. Além disso, trata-se de aquisição de bens permanentes, sem envolvimento de prestação de serviço continuado ou risco relevante para o Ministério Público, o que reduz a necessidade de exigência dessa garantia no momento da contratação. Importante destacar que os equipamentos adquiridos permanecem cobertos pela garantia do fabricante, a qual continua vigente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo após o encerramento das obrigações contratuais e administrativas, assegurando a cobertura de eventuais falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado.

Nessas condições, a exigência de garantia se revelaria desproporcional, gerando custos adicionais e ônus administrativo desnecessário, em desacordo com o princípio da razoabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:**

**LOTE 1:**

11.2.1. O prazo de garantia contratual (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR), complementar à garantia legal, será de, **NO MÍNIMO, 09 (nove) MESES, totalizando 12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, isto é, a partir da ativação das licenças subscritas durante a vigência.

11.2.1.1. A garantia deve incluir:

I – Suporte técnico remoto em português para resolução de falhas, dúvidas e incidentes relacionados à subscrição contratada;

II – Atualizações e correções, sem custos adicionais;

III – Atendimento aos requisitos de segurança da informação, acessibilidade, idioma e autenticação.

O não cumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

**LOTE 2:**

11.2.2. O prazo de garantia contratual (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR), complementar à garantia legal, será de, **NO MÍNIMO, 57 (cinquenta e sete) MESES, totalizando 60 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo prestada *on site* em Belo Horizonte. Deve cobrir reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte

11.2.2.1. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;

11.2.2.2. Tempo de reparo ON SITE: próximo dia útil (NBD) à abertura do chamado;

11.2.2.3. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada;

11.2.2.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente onde se encontram instalados (*ON-SITE* em Belo Horizonte)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.2.5. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;

11.2.2.6. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;

11.2.2.7. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

11.2.2.8. O fabricante deverá possuir, obrigatoriamente, recurso disponibilizado via web (site do próprio fabricante), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG (cadeia de números que identifica cada computador de forma única); deverá informar a URL para comprovação.

11.2.2.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

11.2.2.10. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

11.2.2.11. A garantia deverá ser prestada atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas e de possíveis multas.

11.2.2.12. Normalmente a vigência de um contrato (ou substitutivo) para itens de fornecimento se encerra com 12 meses ou menos (conforme item 15.2 deste TR). A garantia deve cumprir todo o prazo estipulado no item 11.2.1 e 11.2.20, mesmo após encerramento das obrigações de fornecimento.

11.2.2.13. A garantia começará a contar a partir da data da emissão da nota fiscal do fornecedor (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

11.2.2.14. Caso haja a necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa pela CONTRATADA, esta deverá substituir imediatamente tal equipamento por outro de sua propriedade, com características similares e capacidade igual ou superior, em caráter provisório e temporário, até que o equipamento removido seja devidamente reparado ou substituído.

11.2.2.15. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo o número do protocolo, a data e hora do registro do chamado; bem como, do início e término do atendimento, diagnóstico do problema identificado, providências adotadas e demais informações pertinentes.

11.2.3. A garantia prevista para ambos os lotes não configura cláusula extraordinária, mas sim mero detalhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com a praxe de mercado para serviços de TI.

**No Lote 1 (subscrição Elastic)**, a obrigação de manter suporte durante toda a vigência (**12 meses**) decorre da própria natureza do contrato de prestação de serviços contínuos, não se tratando de garantia adicional, mas de requisito inerente à execução contratual.

**No Lote 2 (aquisição e licenciamento)**, o prazo de garantia adotado segue o padrão usualmente aplicado a appliances e softwares licenciados, ou seja, de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo/ativação, abrangendo tanto a correção de falhas quanto as atualizações necessárias para o pleno funcionamento da solução. Tal exigência encontra respaldo nas práticas consolidadas do setor, que preveem a manutenção de suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e disponibilização de atualizações durante o período de cobertura

11.2.4. Justificativa para contratação de garantia de 60 meses (hardware e licenciamento Nutanix - Lote 2)

A exigência de garantia por 60 (sessenta) meses, tanto para o hardware quanto para o licenciamento da solução Nutanix, fundamenta-se na natureza crítica, no alto valor agregado e no caráter estruturante do objeto contratado. Trata-se de equipamentos e aplicações essenciais à infraestrutura de TI institucional, voltados ao processamento, armazenamento e gestão de dados estratégicos, cujo funcionamento contínuo e estável é indispensável para a prestação de serviços e para a manutenção da disponibilidade dos sistemas corporativos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação de suporte e garantia ampliada assegura a proteção do investimento realizado, evitando a necessidade de renovações frequentes e mitigando riscos de indisponibilidade, obsolescência precoce e custos imprevistos com manutenção corretiva ou substituição de peças. Nesse sentido, a cobertura de 60 meses possibilita que a instituição conte com atualização tecnológica, substituição de componentes defeituosos, correções de falhas e suporte técnico especializado durante todo o ciclo de vida esperado do equipamento.

Ademais, a prorrogação da garantia é prática consolidada no mercado para soluções de missão crítica, especialmente em ambientes de hiperconvergência e licenciamento atrelado, em que a interoperabilidade entre software e hardware exige suporte contínuo do fabricante para assegurar desempenho, compatibilidade e segurança.

Portanto, a contratação da garantia por 60 (sessenta) meses não deve ser entendida como simples acréscimo contratual ou extensão de garantia, mas sim como uma prática mercadologicamente aplicável e, sobretudo, como requisito estratégico, compatível com o valor e a relevância do objeto. Tal medida assegura maior estabilidade operacional, previsibilidade de custos e mitigação de riscos durante todo o ciclo de uso previsto para a solução Nutanix.

**12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

**13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

**13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

**LOTE 1:**

13.1.1.1. O prazo de entrega das licenças contratadas deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em entrega única.

**LOTE 2:**

13.1.1.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de 70 (setenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única

**13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**LOTE 1:** O prazo de substituição/refazimento da licença subscrita é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

**LOTE 2:** O prazo de substituição/refazimento dos equipamentos será de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

**13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**LOTE 1:**

13.2.1. A licença da aplicação ELASTIC deverá ser fornecida à Superintendência de TI (STI) da Procuradoria-Geral de Justiça, via e-mail corporativo, nos seguintes endereços: matheuspires@mpmg.mp.br; flaviohenrique@mpmg.mp.br; [wsilva.plansul@mpmg.mp.br](mailto:wsilva.plansul@mpmg.mp.br);

O atendimento de suporte será prestado por canais previamente definidos, como telefone, e-mail, chat ou plataforma especializada, assegurando a rastreabilidade dos atendimentos e a transparência na execução dos serviços contratados.

Caso seja necessária visita presencial na Superintendência de TI, esta ocorrerá no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, 1740, 4º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-008.

**LOTE 2:**

13.2.2. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no Almojarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado na Expresso Minas Frios Ltda., com sede na **Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG.**

**Agendamento de Recebimento**

As notas fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail dmat@mpmg.mp.br e compras.dmat@mpmg.mp.br com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem o fim do prazo de recebimento previsto em contrato, para conferência e agendamento do recebimento das mercadorias. Só serão descarregados veículos mediante a agendamento prévio. No momento da confirmação deste, o MPMG fornecerá uma **senha de autorização de descarga que deverá ser apresentada no dia informado.** Os agendamentos e recebimentos ocorrerão de **segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00.** As Transportadoras/Fornecedores que por eventuais motivos não respeitarem o agendamento estabelecido, deverão solicitar reagendamento.

**Nota Relevante: Não será recebido mercadoria sem agendamento prévio!**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

13.3.1 O recebimento e o aceite dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

**LOTE 1**

a) PROVISORIAMENTE: em **até 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento da nota fiscal respectiva pela Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI), mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) DEFINITIVAMENTE: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI), com a conferência da ativação e uso da licença, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

**LOTE 2:**

a) PROVISORIAMENTE: em **até 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento da nota fiscal respectiva pela Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF) ou por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) DEFINITIVAMENTE: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF) ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

**14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

**LOTE 1:**

14.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I) Licenças de subscrição e suas devidas ativações dentro do período de vigência acordado.

II) Serviços de implantação e configuração da solução.

III) Executar os serviços sob demanda previstos no TR de acordo com as regras definidas neste instrumento.

14.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) especificamente para o item 3, em conformidade com o disposto no item 1.2.1.3 - Serviço de Suporte Técnico Especializado.

14.1.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.2.1.1. não produziu os resultados acordados,

14.1.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

14.1.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I) A CONTRATANTE definirá, para cada demanda ou projeto, os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) específicos, a serem pactuados em conjunto com a CONTRATADA e os analistas da própria CONTRATANTE, de forma a garantir clareza, rastreabilidade e controle de qualidade da entrega.

14.1.5. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.1.6. A partir da segunda notificação da CONTRATANTE acerca da mesma classe de entrega realizada em desconformidade com os resultados previstos no item 14.1.1, sem que a CONTRATADA apresente motivo plausível aceito pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente a 20% do valor a ser pago à CONTRATADA, até que a classe de entrega atinja o respectivo resultado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1.7. A realização de glosas mensais referentes à realização de entregas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1 não impede a abertura de processo administrativo sancionatório em face da CONTRATADA, caso verificada a ocorrência de infrações contratuais.

## **LOTE 2**

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

- a) Os equipamentos servidores do item 1, nos locais corretos e configurá-los para o correto uso.
- b) Todo o licenciamento de softwares exigidos no Edital e suas devidas ativações para o tempo de vigência definidos.

14.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 1.2.2.2. SUPORTE TÉCNICO, nº 17:

*17) A CONTRATADA deverá proceder ao atendimento do chamado técnico aberto observando os seguintes critérios:*

*17.1) Em até 2 horas da abertura, a CONTRATADA deverá contatar a equipe da CONTRATANTE visando melhor entendimento do chamado, do estado do ambiente e, principalmente, para posicionar a equipe da CONTRATANTE sobre o procedimento que será executado pela CONTRATADA.*

*17.2) Em situações em que o ambiente esteja com o DESEMPENHO DEGRADADO (Ambiente apresenta perda substancial de serviços negócio foram severamente interrompidas) ou em ESTADO CRÍTICO (servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível. Todos ou uma parte dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção) o prazo para reestabelecimento e correção será de 6 horas.*

*17.3) Para situações em que o ambiente não esteja em estado crítico ou com desempenho degradado o suporte disporá de para finalização do CHAMADO TÉCNICO.*

14.1.3. O contrato preverá a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, considerando que, para este lote, o pagamento será realizado de forma integral, não sendo possível a aplicação de glosas específicas. Dessa forma, eventuais falhas ou inexecuções deverão ser tratadas mediante os instrumentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legais de penalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, a fim de resguardar o interesse da Administração.

**14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**LOTE 1:**

14.2.1. Para o Item 01 (**Subscrição de licença Elastic**), o pagamento será realizado **integralmente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O atesto ficará condicionado à comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência. Ressalta-se que o pagamento se restringe exclusivamente às licenças efetivamente disponibilizadas, sendo devido apenas após a sua ativação e plena disponibilidade para utilização, conforme estabelecido nos documentos da contratação.

14.2.2. Para o Item 02 (**Serviço de Implantação e Implementação da Solução**), o pagamento será realizado **integralmente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo Fiscal do contrato. O ateste estará condicionado à comprovação do cumprimento das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere à implantação e aos testes da solução. Destaca-se que o pagamento somente será devido após a completa execução dos serviços de implantação das novas licenças.

14.2.3. Em relação ao Item 03 (**Serviço de Suporte Técnico Especializado**), cujo fornecimento ocorrerá **somente após expressa solicitação do fiscal do contrato**, o pagamento será realizado **integralmente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O atesto estará condicionado à verificação do cumprimento integral das condições e necessidades que motivaram o consumo do item. Ressalta-se que o pagamento somente será devido após a conclusão efetiva do serviço acordado, conforme estabelecido nos documentos técnicos que regem a contratação.

**LOTE 2:**

14.2.4. Para o Item 01 (**Servidor de rede**), O pagamento será efetuado **integralmente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O referido atesto ficará condicionado à comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência. Ressalta-se que o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pagamento somente será exigível após a efetiva entrega do objeto e o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, nos termos previstos nos documentos da contratação.

14.2.5. Para o Item 02 (**Subscrição de licenciamento NUTANIX**), o pagamento será realizado **integralmente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O atesto será efetuado após a entrega definitiva dos servidores e ficará condicionado à validação das licenças, bem como à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência. Ressalta-se que a licença será ativada somente após a conclusão da instalação dos servidores, sendo o pagamento devido apenas após sua efetiva ativação, em conformidade com o estabelecido nos documentos da contratação.

14.2.6. Para o Item 03 (**Serviço de implantação e configuração da solução**), o pagamento será realizado **integralmente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal (ou documento fiscal equivalente), devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O atesto será efetuado após a conclusão total do serviço contratado.

14.2.7. Todo pagamento seguirá os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (**Lote 1**: Diretoria de Defesa Cibernética (DDCI); **Lote 2**: Diretoria de Infraestrutura e Conectividade (DINF)); local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento), acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo de contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim o exigir;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada.
- e) A CONTRATADA ficará sujeita à glosa nos pagamentos, quando deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
- 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.8. O pagamento integral de uma subscrição de software com vigência de 24 meses, feito no momento da ativação das licenças, não é considerado antecipação de pagamento, desde que:

1. O serviço (licenças) ou produto esteja sendo entregue ou ativado no mesmo momento do pagamento;
2. E a vigência do contrato (ou da subscrição) comece imediatamente após a ativação/pagamento.

14.2.9. O entendimento do TCU, expresso no Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário, estabelece que “É vedado o pagamento à vista por licenças de software ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença”. Considerando que o pagamento será efetuado somente após a ativação das licenças adquiridas, ou seja, após a entrega definitiva do bem, tal procedimento não configura pagamento antecipado. Ressalta-se que essa interpretação visa assegurar a conformidade com as normas de controle e garantir a efetiva entrega do objeto antes da quitação do pagamento. Eventual descumprimento por parte da contratada durante a validade das licenças poderá ser prontamente corrigido por meio do PARF, preservando-se, assim, a integridade do item 11.1.1 do Termo de Referência. Essa medida assegura o controle adequado da execução contratual sem necessidade de impor aumento dos custos da contratação.

**15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

**LOTE 1:**

15.1 O prazo de vigência da contratação dos **itens 1 e 3 é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, enquadrando-se no inciso XXVI (serviços de disponibilização de acesso a softwares comercializados mediante subscrição), da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJAA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

15.3. O **item 2** (Serviço de Instalação e Customização) possui caráter de escopo, de **única execução**, devendo observar as exigências estabelecidas no item 1.2.1.2 deste



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Referência. 15.3.1. Por se tratar de um item de execução por escopo, e nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **LOTE 2**

15.4. O prazo de vigência da contratação **é de 60 (sessenta) meses** contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Por se tratar de contrato por escopo, e nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15.6. A definição da vigência contratual de 60 meses alinhada com a garantia do fabricante e de todo o licenciamento tem como objetivo manter a segurança jurídica e operacional durante toda a fase crítica de funcionamento dos equipamentos, período em que eventuais falhas, necessidades de configuração, atualizações ou substituições demandam intervenção direta do contratado. Esta medida visa assegurar que a Administração mantenha canal direto de comunicação e responsabilização com o fornecedor durante todo o período em que os equipamentos estejam cobertos pela garantia técnica, evitando lacunas contratuais que poderiam comprometer o acompanhamento adequado da execução e eventuais pedidos de aditivos contratuais.

15.7. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

## **17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência da contratação e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

17.5. Considerando a experiência acumulada na gestão contratual de contratos similares, bem como a natureza e a complexidade do objeto contratado, entende-se que não há necessidade de adoção de um modelo de gestão contratual que preveja mecanismos de glosa ou retenção de pagamentos. A condução da execução contratual tem se mostrado eficaz por meio do acompanhamento técnico ordinário, sendo suficientes os instrumentos tradicionais de fiscalização para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

**18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: **será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da hora de serviço contratada, por hora de atraso, limitada ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, contada a partir da comunicação formal da Contratante (por meio eletrônico, correio ou equivalente), até a efetiva regularização do serviço ou cessação da inadimplência.

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada, poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1. DO MAPEAMENTO DE RISCO Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, realizou o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual que será oportunamente juntado aos processos de contratação.

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**LOTE 1:**

Nome por extenso e sigla da Unidade Gestora da Contratação (UGC): DIRETORIA DE DEFESA CIBERNÉTICA

Código da UGC no SIAD: 1091158

Fiscal Técnico do Contrato (Servidor): MATHEUS HORTA PIRES

Fiscal Técnico Suplente do Contrato (Servidor): EDGARD REGINALDO RABELO

**LOTE 2:**

Nome por extenso e sigla da Unidade Gestora da Contratação (UGC): DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE

Código da UGC no SIAD: 1091037

Fiscal Técnico do Contrato (Servidor): RICARDO DA SILVA SANTOS

Fiscal Técnico Suplente do Contrato (Servidor): FREDERICO FERNANDES PASSOS.

**21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:**

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, V I, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

**22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

**23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):**

Nome: FLÁVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DE TI

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: THIAGO DIAS DE MATOS DINIZ

Cargo: COORDENADOR II

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE DEFESA CIBERNÉTICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

Processo Licitatório nº 209/2025

Objeto: Aquisição de servidores de rede e prestação de serviços de subscrição de licença de software Elastic Cloud Enterprise **On-premise** e NUTANIX.

Pelo presente, a empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA
1. A sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;		
2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;		
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;		
4. Se fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, declara que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;		
---	--	--

**Obs.: O preenchimento deste *checklist* não exige o licitante da apresentação de eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste documento.**

**\*N/A = Não se aplica**

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal